



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Ofício Circular nº 126/2025 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

**Assunto: PROAD 70070/2024 – PP 0000015-68.2025.2.00.0502 – Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou “baixa” – Listagem atualizada de RPVs**

Caro Juiz e cara Juíza,

Caro Diretor e cara Diretora,

Recordo que o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 2 a 6 de dezembro de 2024, reiterou a Recomendação nº 3 a respeito da regularização das Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou “baixa”.<sup>1</sup>

Tal acompanhamento está sendo realizado pela Presidência deste E. Regional nos autos do PROAD 70070/2024 e por esta Corregedoria Regional âmbito do Pedido de Providências 0000015-68.2025.2.00.0502.

Em continuidade, encaminho cópia do despacho exarado por este Órgão Fiscalizador no referido expediente (Id. 6815749), com a divulgação da **listagem atualizada até 27/10/2025** (Id. 6766335) das Unidades Judicárias de 1ª Instância deste Regional com Requisições de Pequeno Valor pendentes de pagamento e/ou “baixa” junto ao GPREC, para ciência das Varas do Trabalho das **pendências posteriores a 22/07/2025**, para prosseguirem

---

<sup>1</sup> “3. Considerando o elevado número de RPVs vencidas, conforme consignado no item 15.15.1 desta Ata, reitera-se a recomendação à Corregedoria Regional de fiscalização do cumprimento das medidas executórias pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada de ofício e paga ao credor (ITEM 15 – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR).”



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

na regularização (“baixa”) das RPV’s já quitadas no sistema GPREC, no **prazo de 30 (trinta) dias** e, caso identificadas RPV’s vencidas e pendentes de pagamento.

**Recomenda-se** que as Varas do Trabalho expeçam novas intimações aos entes públicos devedores (federal, estadual ou municipal) para pagamento no prazo suplementar de 15 (quinze) dias, sob pena de sequestro de ofício das verbas públicas.

As Unidades Judiciárias estão dispensadas de comunicar esta Corregedoria Regional sobre as novas providências adotadas, uma vez que o monitoramento será mantido nos autos do Pedido de Providências nº 0000015-68.2025.2.00.0502.

O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

**SUELI TOMÉ DA PONTE**

**Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região**